

PROJETO BÁSICO COVID-19 - LEI N. 13.979/20 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 – DO OBJETO

1.1 – Aquisição de materiais médico-hospitalares para atender a demanda emergencial da Secretaria Municipal de Saúde no combate e prevenção da pandemia de COVID-19, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT	PROPOSTA MAIS VANTAJOSA*	
				Valor Unit.	Valor Total
1	Álcool em Gel 70%	UND	500	R\$ 12,90	R\$ 6.450,00
2	Almotolia transparente 125 ml	UND	100	R\$ 4,20	R\$ 420,00
3	Capote cirúrgico descartável manga longa TNT	UND	5000	R\$ 4,99	R\$ 24.950,00
4	Gorro (touca descartável. Fabricada em tecido 100 % polipropileno; Hipoalergênica; Tamanho: 45 x 52 cm; Elástico revestido em todo o perímetro; Produção automatizada; Cor branca.	UND	5000	R\$ 1,75	R\$ 8.750,00
5	Lanterna clinica led	UND	50	R\$ 29,90	R\$ 1.495,00
6	Máscara Cirúrgica descartável	UND	500	R\$ 1,71	R\$ 855,00
7	Oxímetro de dedo Característica 4 Parâmetros: SPO2, PR, PI, ODI 8 horas de registro de dados e análise de dados 5 níveis de brilho ajustável características do Oxímetro: 1. 4 parâmetros: SPO2, PR, PI, ODI4 (Índice de dessaturação de Oxigênio de 4%) 2. 5 níveis de brilho ajustável. 3. monitorização da função do Sono. 4. 8 horas de armazenamento de dados e função de análise de dados. 5. Duas cores display OLED, 6 modos de visualização;	UND	50	R\$ 199,90	R\$ 9.995,00

	<p>6. Real-time local-cheques. 7. Automaticamente em espera ou dormir. 8. Low-power consumo, continuamente quatro direção ajustável; ODI indica a gravidade de hipoxia durante o sono, se este número é maior do que 5, por favor vá para o hospital para um exame mais aprofundado.</p> <p>Especificações: -SpO2 faixa de medição: 70 ~ 100% resolução: ± 1% precisão: ± 2% (70% ~ 99%), não especificadas (< 70%) -taxa de pulso faixa de medição: 30 ~ 250 bpm precisão: ± 1bpm -Índice de perfusão (PI) faixa de medição: 0 ~ 30% precisão: ± 1% (0% ~ 20%), não especificadas (> 20%) -Índice de Dessaturação de oxigênio (ODI4)</p>				
8	Saco para lixo hospitalar com marca de material infectado com capacidade para 100 litros	RL	1000	R\$ 0,65	R\$ 650,00
9	Protetor facial incolor	UND	50	R\$ 5,99	R\$ 299,50
10	Macacão de segurança antiestatico Polipropileno M C A 20662 m g gg	UND	70	R\$ 49,90	R\$ 3.493,00
VALOR TOTAL				R\$ 57.357,50	

* Menores preços apresentados pela empresa: GOLDEN CARE DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 17.288.441/0001-33, conforme orçamentos acostado nos autos.

1.2 – O contrato terá vigência pelo período de 06 (seis) meses prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional.

1.3 – Os preços acima correspondem as propostas mais vantajosas para Administração.



Prefeitura Municipal De Caratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda

2 – JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A contratação é necessária para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

2.2 – A justificativa da escolha do contratado constante do quadro sinóptico acima decorre da cotação de preço realizada pelo Setor de Compras, a qual o citado fornecedor apresentou a proposta mais módica para Administração.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 – Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

3.1.1 – Os itens, no momento, são os necessários para fazer face a emergência de saúde pública - COVID-19.

3.1.2 – O fornecedor acima mencionado apresentou documentação imprescindível para a contratação, quais sejam: a) contrato social da empresa; b) Certidão de regularidade para com o FGTS; c) Regularidade para com a Fazenda Federal; d) Regularidade Trabalhista; e) Declaração de que não emprega menor nas situações vedadas pela Constituição Federal.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 – Trata-se de bem comum a ser contratado diretamente, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 4º da Lei nº 13.979/20.

4.2 – O fornecedor mencionado no quadro sinóptico acima está em condições de atender a Administração sob a ótica qualitativa e quantitativa.

5 – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1 – O prazo de entrega dos produtos é de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.2 – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6 – DAS OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

6.1 – As obrigações das partes constam da minuta contratual em anexo.

7 – DAS DETERMINAÇÕES

7.1 – Em face as peculiaridades da contratação, autorizo a abertura do processo administrativo e determino a autuação, numeração sequencial dos autos, que os Setores Técnicos manifestem acerca da existência de dotação orçamentária, recursos financeiros para acobertar tais despesas e manifestação jurídica.



Prefeitura Municipal De Caratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda

7.2 – Concluídos os ritos processuais e, havendo manifestação positiva dos órgãos técnicos, proceda a remessa para o Prefeito Municipal para fins de decisão final quanto a ratificação (ou não) da contratação.

Município de Caratinga, 08 de abril de 2020.

Pedro Pereira Lomar
Secretário de Planejamento e Fazenda



Prefeitura Municipal De Caratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/ 2020

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2020
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 06/2020**

Pelo presente Contrato, são partes, através de seus representantes no final nomeados como contratante, o MUNICÍPIO DE CARATINGA, entidade de direito público, CNPJ nº. 18.334.268/0001-25, sediada na Rua Raul Soares, 171, 1º Andar, CEP: 35.300-020, na cidade de Caratinga (MG), e aqui representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Welington Moreira de Oliveira, e, como contratado a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, e aqui representada por seu representante legal, nos termos constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, adjudicatária do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2020 - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 06/2020, doravante denominada FORNECEDORA, resolvem firmar o presente contrato, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 13.979/2020, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

I – OBJETO

1.1 - O objeto deste Contrato é a aquisição de materiais médico-hospitalares para atender a demanda emergencial da Secretaria Municipal de Saúde no combate e prevenção da pandemia de COVID-19.

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições dos produtos contidos no Projeto Básico e Proposta, que deste contrato fica fazendo parte integrante.

II - DOS PREÇOS

2.1 – Os preços a serem pagos ao contratado serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.2 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelos serviços/produtos objeto deste Contrato, incluídos frete até os locais a serem designados pelo Município.

2.3 - O valor total estimado para o presente contrato é de R\$ _____ (_____).

III – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES



Prefeitura Municipal De Caratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda

3.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) do fornecimento objeto deste contrato poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

IV - VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O presente contrato vigorará por 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura.

V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, e/ou da competente Nota de Empenho.

5.2 – O Contratado estará sempre condicionado à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão de Inexistência de Débito / Regularidade para com a Seguridade Social (CND INSS);
- b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal da sede da contratada.

5.3 - A "Requisição/Pedido/Serviços" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local (ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela contratada e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.

5.4 - A contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato.

5.5 - O(s) Técnico(s) ou Responsável (eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Caratinga deverão recusar os produtos que estiverem em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes deste contrato, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII do presente contrato.

5.6 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal De Caratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda

6.1 - O prazo para pagamento será de até 20 (vinte) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

§1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á até o 20º (vigésimo) dia após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

6.1.1 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.2 - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

6.2.1 – Cópia da requisição dos serviços/material;

6.2.2 - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

6.2.3 - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

6.2.4 - Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

6.2.5 - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.

6.2.6 - Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

6.2.7 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

6.2.8 - As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A Contratada será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros.

7.2 - A Contratada deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.3 - A Contratada obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

7.4 – A Contratada deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto na legislação municipal, bem como observar no decorrer das contratações, decorrentes do Certame, os termos da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.



Prefeitura Municipal De Caratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda

7.5 – A Contratada deverá manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 9.1.

7.6 - Entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas no Projeto Básico, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridos da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.

7.6.1 – Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material rejeitado ser substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando serão realizadas novamente as verificações previstas neste contrato.

VIII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 - Intervir no fornecimento, nos casos e condições previstos em lei;

8.2 - Zelar pela boa qualidade dos produtos, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;

8.3 - Registrar as ocorrências de inexecução do contrato por culpa do Fornecedor para fins de aplicar as penalidades cabíveis.

8.4 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste contrato;

8.5 - Informar ao Fornecedor o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de Fornecimento, pela conferencia e análise do material.

IX – PENALIDADES

9.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação assumida ou legal;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela Contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;



Prefeitura Municipal De Caratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda

e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.2 - O fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto em espeque, que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores desta municipalidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

9.3 – As sanções acima expostas, não afastam a aplicação das sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

9.4 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

X – DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da Lei 8.666/93;

10.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 - Judicial, nos termos da legislação.

10.1.4 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

XI – DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Caratinga para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente contrato, que lido e achado conforme, vai assinada pelo contratado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Caratinga/MG, de..... de 2020.



Prefeitura Municipal De Caratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda

Município de Caratinga/
Wellington Moreira de Oliveira
Prefeito Municipal

Empresa
Nome:
RG
Cargo

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____
2 - _____ CPF: _____